



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NORMA INTERNA PARA ELABORAÇÃO
DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Estabelece as normas para desenvolver a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Licenciatura em Matemática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE – *campus* Santa Maria da Boa Vista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

Norma Interna para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), da Licenciatura em Matemática, do *campus* Santa Maria da Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE).

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatória para todos os estudantes do curso de Licenciatura em Matemática do IFSertãoPE, com vistas à colação de grau.

Parágrafo Único. O determinado no *caput* deste artigo aplica-se também aos estudantes que ingressarem na referida Licenciatura por via de transferência interna ou externa, matrícula de graduado, readmissão no curso, bem como àqueles que retornarem ao curso em consequência de reabertura de matrícula trancada.

Art. 2º O TCC é uma produção acadêmica que expressa a capacidade dos estudantes de abordar e sistematizar os conhecimentos e habilidades adquiridos no curso de graduação, podendo ser realizado na modalidade de monografia, artigo científico ou material didático do tipo livro paradidático, jogos educativos ou software.

Parágrafo Único. O artigo científico, para ser defendido como TCC deve estar nas normas de uma revista científica qualificada com fator de impacto ou Qualis/Capes da área e deverá, logo após a defesa e possíveis correções, ser submetido ao periódico escolhido em coautoria com o professor orientador.

Art. 3º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I (30h) e Trabalho de Conclusão de Curso II (30h). Indica-se como etapas do desenvolvimento do TCC: Trabalho de Conclusão de Curso I: Construção e apresentação do projeto de TCC; e para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

Trabalho de Conclusão de Curso II: Desenvolvimento e execução do projeto de trabalho de conclusão de curso, bem como, escrita e defesa pública da produção.

Art. 4º Poderá cursar o componente curricular TCC II os estudantes que tenham sido aprovados no componente curricular TCC I.

Parágrafo Único. Os componentes curriculares TCC I e TCC II, por terem uma relação de complementaridade, não podem ser cursados simultaneamente.

DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

OBJETIVO GERAL

Art. 5º Consolidar o conhecimento adquirido durante o curso, demonstrado na forma de um trabalho científico, a competência dos estudantes em sistematizar processos de pesquisa e/ou concepção e elaboração de material didático em sua área de atuação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 6º Propiciar aos estudantes oportunidade de demonstrar sua capacidade de identificar, analisar e definir questões pertinentes a um tema específico.

Art. 7º Propiciar aos estudantes condições de refletir criticamente sobre os conteúdos teóricos do curso, analisando a relação causa-efeito das variáveis envolvidas na pesquisa e/ou concepção e elaboração de material didático.

Art. 8º Possibilitar aos estudantes o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa e/ou concepção e elaboração de material didático sobre um tema relevante na sua área.

Art. 9º Proporcionar aos estudantes a utilização do referencial teórico das disciplinas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

no estudo de problemas relevantes em sua área.

Art. 10º Transformar as atividades do TCC em oportunidades para estabelecer contatos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, durante o processo de pesquisa.

DA ELABORAÇÃO

Art. 11º O TCC é uma atividade que deverá ser desenvolvida em caráter individual, sob orientação de um docente indicado/designado para este fim.

§ 1º Não será permitida a execução e/ou conclusão do TCC, em nenhuma das suas etapas, sem a orientação/supervisão e o parecer de um professor orientador.

DAS ETAPAS

Art. 12º As etapas para elaboração do TCC são:

§ 1º O componente curricular TCC I consiste na elaboração de um projeto de pesquisa e/ou concepção e elaboração de material didático em Matemática, Educação Matemática ou áreas afins sendo desenvolvido e qualificado perante uma Banca Examinadora no prazo máximo de um período letivo obedecendo o calendário acadêmico.

§ 2º A banca de qualificação deverá ser constituída pelo professor de TCC I, professor orientador e demais professores previamente convocados pelo Colegiado de Curso para esta finalidade.

§ 3º Para elaboração e execução do TCC que envolva seres humanos, o Projeto de Pesquisa deverá ser aprovado previamente pelo Comitê de Ética do IF Sertão PE, e ainda, obter aceitação e autorização do(s) sujeito(s) envolvido(s) por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

§ 4º O componente curricular TCC II caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa aprovado no componente curricular TCC I e na elaboração e apresentação de um artigo científico, monografia ou material didático, relatando os resultados da pesquisa e/ou concepção e elaboração de material didático, sendo avaliado por uma Banca Examinadora.

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 13º O professor orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do curso de Licenciatura em Matemática, *campus* Santa Maria da Boa Vista do IF Sertão PE.

Parágrafo Único. Os professores substitutos poderão realizar a orientação de TCC, desde que o seu contrato esteja vigente até o término da referida orientação. No caso de encerramento do contrato, o Colegiado de Curso deverá indicar um novo professor orientador para o discente, podendo o ex-professor substituto continuar como coorientador.

Art. 14º O professor orientador poderá ser indicado pelo próprio estudante através do Termo de Indicação do Professor Orientador (Anexo A) ou designado pelo Colegiado de Curso.

§ 1º A distribuição dos discentes por orientador nos componentes curriculares TCC I e TCC II será realizada de maneira equitativa entre os professores do Curso obedecendo a formação, área de atuação e pesquisa deste professor.

§ 2º A confirmação da orientação dar-se-á mediante declaração formal do professor, através de Termo de Compromisso (Anexo B), disponível na Coordenação de Curso passando pela apreciação, aprovação e homologação do Colegiado de Curso em sua reunião ordinária.

DAS COMPETÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

Art. 15º Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Assessorar o professor orientador, quando solicitado;
- II. Dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos surgidos na relação entre o professor orientador e o discente, durante o processo de elaboração do TCC;
- III. Zelar pela entrega ao professor orientador e discentes do calendário acadêmico inerentes às atividades de orientação do trabalho de conclusão de curso;
- IV. Aprovar, quando solicitado pelos estudantes, a colaboração de profissional que faça parte da docência em Ensino Superior de IES pública ou privada como coorientador do trabalho de conclusão de curso, desde que julgue conveniente e obtenha a anuência do professor orientador;
- V. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados para o período de defesa de TCC, determinado no calendário acadêmico;
- VI. Organizar e promover as defesas dos trabalhos de conclusão de curso;
- VII. Emitir a declaração de participação aos membros da banca;
- VIII. Promover reuniões no início de cada semestre letivo com os discentes e com os professores orientadores, visando apresentação do calendário de TCC em conformidade com o calendário do IFSertãoPE.

Art. 16º Compete ao professor orientador:

- I. Auxiliar os estudantes na elaboração do Projeto de TCC;
- II. Enviar a Carta de Orientação (Anexo C) para o Colegiado de Curso quando da entrega do projeto, na sua versão final, no TCC I;
- III. Auxiliar os estudantes na submissão do projeto de pesquisa ao comitê de ética do IFSertãoPE, em caso de TCC que envolva seres humanos;
- IV. Prestar, aos estudantes, assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos até a entrega da versão definitiva do TCC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

- V. Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação do tema, acompanhando os resultados obtidos;
- VI. Cobrar os estudantes orientandos a execução do cronograma;
- VII. Realizar o convite formal aos membros da banca examinadora;
- VIII. Designar data, hora, local e membros constituintes da Banca Examinadora do TCC, baseado no calendário acadêmico;
- IX. Analisar o trabalho final dos estudantes e emitir parecer favorável ou desfavorável, objetivando sua apresentação (Anexo D);
- X. Encaminhar as cópias do TCC aos membros da Banca Examinadora;
- XI. Supervisionar as possíveis correções que possam ser solicitadas quando da defesa do TCC, emitindo parecer favorável para a entrega definitiva (Anexo E);
- XII. Participar das reuniões que forem convocadas pelo Colegiado do Curso;
- XIII. Emitir parecer favorável à entrega da versão final do trabalho, em consonância com as deliberações da banca de defesa e, em caso de artigo científico, considerando também a submissão do mesmo em revista científica qualificada com fator de impacto ou Qualis/Capes da área.

Art. 17º Compete aos estudantes:

- I. Definir, em conjunto com o orientador o tema a ser abordado no TCC;
- II. Ser assíduo e pontual nas atividades programadas;
- III. Recorrer ao orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;
- IV. Executar o cronograma do TCC, respeitando os prazos estipulados pelo orientador;
- V. Realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, visitas e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

- deverá ser inédito;
- VI. Submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados nos prazos acordados com este;
 - VII. Obter autorização, por escrito, da entidade investigada quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público;
 - VIII. Submeter o projeto de TCC ao comitê de ética do IFSertãoPE, caso o mesmo envolva seres humanos;
 - IX. Entregar 04 (quatro) cópias do TCC, após parecer favorável do professor orientador, para serem enviadas à Banca Examinadora.
 - X. Apresentar e defender em público o TCC perante Banca Examinadora;
 - XI. Proceder as correções requeridas após a apresentação e defesa do TCC;
 - XII. Entregar a versão final no Colegiado de Curso mediante carta de aprovação assinada pelo professor orientador;
 - XIII. Em caso de artigo, entregar junto com a versão final a comprovação de submissão do texto a um periódico com fator de impacto ou Qualis/Capes vigente.

DO ACOMPANHAMENTO

Art.18º O professor orientador estará à disposição do discente, em data e horário previamente acordados entre ambos para orientação e acompanhamento do TCC.

DA DIMENSÃO

Art. 19º O TCC, no formato monografia, deverá ter um mínimo de 40 (quarenta) laudas incluindo-se os elementos pré e pós-textuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 20º Aprovação do Projeto de Pesquisa e/ou concepção e elaboração de material didático pelo Comitê de Ética do IFSertãoPE, caso o mesmo envolva seres humanos.

Art. 21º A defesa pública é exigência para a conclusão do curso, colação de grau e obtenção de diploma.

§ 1º A defesa é feita individualmente na forma de apresentação oral, pelo discente, em sessão pública, perante uma Banca Examinadora.

§ 2º O TCC que for considerado INAPTO, pelo professor orientador, não irá para a defesa, por:

- I. insuficiência de desempenho, não tendo o estudante conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória;
- II. inserção no TCC de textos de terceiros como se fossem próprios, que de acordo com a Lei 9610 de 1998, que regula os direitos autorais acadêmicos, se configura como plágio.

DO TCC I

Art. 22º O projeto deve conter entre 5 e 15 páginas (contadas da capa até as referências bibliográficas), apresentando o problema a ser abordado de forma clara e definida, bem como os objetivos propostos, a metodologia de estudo, a viabilidade da proposta e as metas a serem alcançadas e deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como estabelecido por esse Instituto.

§ 1º O projeto de pesquisa deverá contemplar os seguintes itens:

- I. Título
- II. Resumo
- III. Palavras-chave (3 a 5)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

- IV. Introdução
- V. Justificativa
- VI. Problema de pesquisa
- VII. Objetivos (geral e específicos)
- VIII. Referencial teórico/revisão bibliográfica
- IX. Metodologia
- X. Resultados esperados
- XI. Cronograma de execução
- XII. Referências
- XIII. Anexos

DO TCC II

Art. 23º A segunda etapa constitui a execução do projeto em si, bem como a escrita/desenvolvimento dele. O desenvolvimento do trabalho deve obedecer à proposta inicial do projeto, sendo facultadas modificações ocorridas durante o seu andamento, justificadas, quando necessário.

Art. 24º O trabalho de característica monográfica poderá ser resultado de pesquisa científica, relato de experiência ou revisão bibliográfica, obedecendo as instruções da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 25º Em se tratando da modalidade artigo científico, o mesmo deverá ser resultado de pesquisa científica, relato de experiência ou revisão bibliográfica e deverá estar de acordo com as normas de submissão da revista científica qualificada escolhida para a publicação.

Art. 26º No que tange à produção de materiais didáticos, como modalidade do TCC, é importante ressaltar que esses produtos deverão apresentar fins didáticos que evidenciem objetivos de aprendizagem bem definidos e atuem na mediação dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

processos de ensino e aprendizagem de um assunto relacionado ao curso, conforme preconiza a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 1º Para efeito de desenvolvimento do TCC serão considerados materiais didáticos os seguintes produtos: livro paradidático, jogos educativos ou software.

§ 2º Não serão considerados materiais didáticos apostilas, slides ou outros materiais que sejam usados como apoio a aulas/cursos regulares.

Art. 27º O desenvolvimento do projeto deverá ter um prazo de execução de um semestre letivo.

DA DEFESA

Art. 28º A fase final do TCC é a defesa individual, oral e pública, frente a uma Banca Examinadora composta por 3 (três) professores qualificados para tal avaliação. O professor orientador será o presidente da sessão e constitui-se como membro obrigatório e outros dois professores aprovados pelo Colegiado de Curso, sendo obrigatoriamente um professor do próprio IF Sertão PE, chamado de membro interno e o outro professor de qualquer IES pública ou privada, chamado de membro externo.

Art. 29º Deverá ser indicado 1 (um) professor do curso para suplente do examinador interno e 1 (um) professor de uma outra instituição, que atue no Ensino Superior, para ser suplente do avaliador externo, visando casos excepcionais nos quais algum membro da Banca Examinadora esteja impossibilitado de participar da defesa.

Art. 30º A data da defesa deve estar de acordo com o calendário acadêmico do IF Sertão PE e com o calendário de TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

Art. 31º Caberá ao discente efetuar a solicitação de defesa junto ao Colegiado de Curso, em prazo de 30 (trinta) dias antes da data escolhida.

Art. 32º Para a realização da defesa o estudante deverá entregar o trabalho na forma impressa em 4 (quatro) cópias, em prazo de, pelo menos, 20 (vinte) dias antes da data escolhida para ser encaminhado à Banca Examinadora.

Parágrafo Único. Se a modalidade em questão for a produção de material didático, anteriormente à apresentação, o produto desenvolvido deverá ser disponibilizado para os membros da banca em formato digital adequado à sua natureza, junto com a parte escrita que obedecerá às normas descritas no artigo 45 deste documento.

Art. 33º O tempo estabelecido para a defesa oral é entre 15 e 20 minutos, não sendo critério específico de reprovação, mas de penalização. Cada avaliador deve efetuar suas considerações e arguições em um tempo máximo de 40 minutos cada.

Art. 34º O discente será aprovado se obtiver média igual ou superior a sete (7,0), e reprovado se obtiver média inferior a sete (7,0). A nota final desse estudante será composta por 40% da nota final atribuída pelo professor de TCC e 60% da nota será a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo Único. Após a apresentação o estudante terá um prazo de 30 (trinta) dias para realizar as devidas correções e proceder a entrega do trabalho na sua versão final.

Art. 35º Após a defesa do trabalho o discente deverá apresentar a versão final impressa, encadernada em capa dura preta com letras douradas e a versão digitalizada, no prazo estipulado pelo professor de TCC, cabendo ao professor orientador, o devido acompanhamento da correção, quando necessário, e da entrega do trabalho final. Para isto, o professor orientador deverá enviar carta de entrega do trabalho corrigido junto com a cópia definitiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

Parágrafo Único. A não entrega da versão final corrigida do trabalho implicará no não atendimento a esta Norma, portanto, a nulidade das notas atribuídas ao trabalho pela Banca Examinadora e, conseqüentemente, a reprovação do estudante no Componente Curricular TCC II, independentemente da modalidade do trabalho apresentada (monografia, artigo científico ou material didático).

Art. 36º A antecipação ou prorrogação da data da apresentação do TCC somente será analisada mediante solicitação escrita do professor orientador e discente, com acréscimos de documentação comprobatória que justifique o pedido, desde que não vá de encontro ao calendário acadêmico do IFSertãoPE. O Colegiado de Curso fará a análise da solicitação apresentando o seu parecer.

Parágrafo Único. Consideram-se como justificativas analisáveis para a modificação de data: tratamento de saúde; aprovação em concurso público ou pós-graduação; falecimento de parentes de 1.º grau; casos fortuitos ou de força maior que impeça a vinda do estudante ao local e data marcadas para a defesa.

DAS DIRETRIZES COMPLEMENTARES SOBRE O ESTABELECIMENTO DA ORIENTAÇÃO

Art. 37º Quanto ao número, cada professor poderá orientar no máximo 5 discentes por semestre.

Art. 38º Após a definição de orientação, o professor orientador e o estudante, devem firmar por meio de documento um Termo de Compromisso.

Art. 39º Para a mudança de orientador o discente deverá encaminhar ao Colegiado de Curso uma solicitação de próprio punho justificando seus motivos. Essa solicitação passará pela apreciação do Colegiado de Curso em sua reunião



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

ordinária, que poderá ou não ser deferida.

Parágrafo Único. Para além de um motivo plausível, fica condicionado o deferimento de tal solicitação, à possibilidade e disponibilidade de outro docente assumir a orientação, desde que esteja na mesma linha de pesquisa do orientador anterior.

Art. 40º Fica facultado à existência de no máximo um coorientador, não sendo necessário que o coorientador seja docente do IFSertãoPE, podendo ser membro externo, desde que seja também firmado por meio de documento assinado por ambos e entregue a Coordenação de Curso para que possa ser providenciada a documentação adequada.

Parágrafo Único. Para um professor externo ao IFSertãoPE ser aceito como coorientador em uma dada pesquisa, para além do aceite do professor orientador, é necessário que este docente seja professor do Ensino Superior.

DOS REQUISITOS DA APTIDÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE TCC

Art. 41º Para a defesa, o discente deverá estar devidamente inscrito no TCC II e deverá cumprir todas as exigências descritas acima e os prazos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, pelo calendário do IFSertãoPE e o calendário de TCC.

Art. 42º O estudante que publicar seu Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade artigo científico, em um periódico com fator de impacto ou Qualis/Capes vigente, estará dispensado da apresentação do TCC. A nota final desse estudante será composta por 40% da nota final atribuída pelo professor de TCC e 60% da nota pelo professor orientador.

DOS TÓPICOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS NORMAS DE TCC

Art. 43º O TCC, na modalidade monografia, deverá ser apresentado segundo as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

normas da ABNT e seguirá a seguinte estrutura:

- I. Capa
- II. Folha de Rosto
- III. Ficha catalográfica
- IV. Errata (opcional)
- V. Folha de Aprovação
- VI. Dedicatória (opcional)
- VII. Agradecimentos (opcional)
- VIII. Epígrafe (opcional)
- IX. Resumo em língua vernácula
- X. Resumo em língua estrangeira
- XI. Lista de ilustrações (opcional)
- XII. Lista de tabelas (opcional)
- XIII. Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- XIV. Lista de símbolos (opcional)
- XV. Sumário
- XVI. Introdução
- XVII. Desenvolvimento
- XVIII. Conclusão
- XIX. Referências
- XX. Glossário (opcional)
- XXI. Apêndices (opcional)
- XXII. Anexos (opcional)

Art. 44º O TCC, na modalidade artigo científico, deverá ser apresentado segundo as normas da revista científica qualificada escolhida e seguirá a seguinte estrutura:

- I. Capa
- II. Folha de Rosto
- III. Ficha catalográfica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

- IV. Folha de Aprovação
- V. Dedicatória (opcional)
- VI. Agradecimentos (opcional)
- VII. Epígrafe (opcional)
- VIII. Resumo em língua vernácula
- IX. Resumo em língua estrangeira
- X. Sumário
- XI. Apresentação do TCC
- XII. Justificativa do TCC
- XIII. Artigo
- XIV. Considerações Finais do TCC
- XV. Referências utilizadas na apresentação, justificativa e consideração final do TCC
- XVI. Apêndices (opcional)
- XVII. Anexos (opcional)

Art. 45º O TCC, na modalidade produção de material didático, independentemente do produto desenvolvido, deverá ter sua parte escrita obedecendo as normas da ABNT e seguirá a seguinte estrutura:

- I. Capa
- II. Folha de Rosto
- III. Ficha catalográfica
- IV. Folha de Aprovação
- V. Dedicatória (opcional)
- VI. Agradecimentos (opcional)
- VII. Epígrafe (opcional)
- VIII. Resumo em língua vernácula
- IX. Resumo em língua estrangeira
- X. Sumário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

- XI. Introdução;
- XII. Contextualização/Problemática
- XIII. Objetivos: Geral e Específicos
- XIV. Fundamentação Teórica
- XV. Metodologia (descrição detalhada do processo de concepção e elaboração do material)
- XVI. Instrumentos e/ou processo de avaliação e validação (processo de coleta de evidências com o objetivo de avaliar a pertinência do produto diante de seus objetivos e considerando seu contexto de utilização/aplicação e sujeitos)
- XVII. Considerações Finais
- XVIII. Referências
- XIX. Glossário (opcional)
- XX. Apêndices (opcional)
- XXI. Anexos (opcional)

DA APROVAÇÃO

Art. 46º São condições para aprovação do TCC:

- I. Cumprimento efetivo da entrega de todos os documentos da atividade de TCC, encontros e reuniões de acordo com a programação estabelecida dos orientadores;
- II. Obtenção de no mínimo nota 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando cada item da avaliação;
- III. Entrega da versão final, de acordo com as normas estabelecidas nesta normativa, no prazo estabelecido com as possíveis correções realizadas.

DA REPROVAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

Art. 47º O discente será considerado reprovado no TCC:

- I. Quando não cumprir as disposições regimentais presentes nesta normativa;
- II. Quando não cumprir o cronograma de atividades proposto pelo professor orientador;
- III. Quando obtiver nota inferior a 7,0 (sete);
- IV. Quando for detectado plágio.

Parágrafo Único. O estudante reprovado poderá fazer um requerimento, se assim desejar, solicitando matrícula novamente, no componente curricular obrigatório TCC, para o semestre letivo seguinte, porém o deferimento ficará a critério do Colegiado de Curso por se tratar de um componente que não é de oferta semestral.

DO PLÁGIO

Art. 48º Sendo identificado o plágio:

- I. O discente não será submetido à Banca Examinadora;
- II. Segue-se o procedimento administrativo e aplicam-se as sanções previstas na resolução do IFSertãoPE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Ao submeter o Trabalho de Conclusão de Curso está implícita para o autor, a originalidade da produção, portanto, ausência de cópia integral ou parcial do trabalho e/ou qualquer outro ato, que ocasione direitos autorais, propriedade intelectual ou outros danos de qualquer espécie.

Art. 50º Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

do Curso de Licenciatura em Matemática, *campus* Santa Maria da Boa Vista, do IF Sertão PE.

Art. 51º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser revista a qualquer momento pelo Colegiado de Curso, desde que seja necessário instituir modificações nos artigos aqui dispostos e, que seja determinado em reunião específica para tal fim.

Art. 52º As presentes normas entram em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 04 de agosto de 2022

Antônio Júnior Moraes Ribeiro
Diretor-Geral *pro tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

ANEXO A

TERMO DE INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ e discente do curso de Licenciatura em
Matemática do IF Sertão PE, declaro para os devidos fins, que de acordo com as Normas de
TCC estabelecidas por este Colegiado, indico o(a) professor(a)
_____ para
me orientar na construção do Trabalho de Conclusão de Curso na área de pesquisa
_____.

Atenciosamente,

Santa Maria da Boa Vista, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ e docente do Curso de Licenciatura
em Matemática do IF Sertão PE, declaro para os devidos fins, que de acordo com as Normas
de TCC estabelecidas por este Colegiado, estou de acordo em assumir a orientação do
Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente
_____ na área de
pesquisa _____.

Atenciosamente,

Santa Maria da Boa Vista, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Professor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

ANEXO C

CARTA DE ORIENTAÇÃO

Santa Maria da Boa Vista, ____ de _____ de 20__.

**Ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática,
IFSertãoPE, *campus* Santa Maria da Boa Vista - PE**

Prezados,

Venho por meio desta, informar a V. Sas. que o(a) discente

_____, do Curso de Licenciatura
em Matemática, está sob minha orientação e acompanhamento na construção do Trabalho
de Conclusão de Curso, na modalidade _____, cujo título
provisório é:

_____.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

ANEXO D

CARTA DE ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática,
IFSertãoPE, *campus* Santa Maria da Boa Vista - PE**

Prezados,

Venho por meio desta informar a V. Sas. que _____, discente do Curso de Licenciatura em Matemática, sob minha orientação e acompanhamento na construção do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II, cujo título é _____, modalidade _____, está apto(a) para apresentação e defesa neste semestre _____.

Aproveito para listar os nomes dos(as) professores(as) que constituirão a banca examinadora do trabalho.

Atenciosamente,

Santa Maria da Boa Vista, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

BANCA EXAMINADORA

- 01** – Professor(a) Avaliador(a) – Membro Externo(a)
- 02** – Professor(a) Avaliador(a) – Membro Interno(a)
- 03** – Professor(a) Avaliador(a) – Membro Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista, BR 428, KM 90, Zona Rural – CEP: 56.380-000

ANEXO E

CARTA DE ENTREGA DEFINITIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática,
IFSertãoPE, *campus* Santa Maria da Boa Vista - PE**

Prezados,

Encaminhamos através desta, cópia impressa e digital da(o) _____
de _____,
discente do Curso de Licenciatura em Matemática, proveniente do Trabalho de Conclusão
de Curso – TCC II, devidamente corrigida, com o título
_____,
para o devido registro.

Atenciosamente,

Santa Maria da Boa Vista, ____ de _____ de 20__ .

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)